



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

UBS
137

L E I Nº 410/92

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha-Ba., a Considerar de "Utilidade Pública" "Centro Comunitário Assistencial do Povoado de Campo Limpo" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BAHIA
DECRETA, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado a considerar de "Utilidade Pública" "Centro Comunitário Assistencial do Povoado Campo Limpo". Fundado em 11 de fevereiro de 1988.

Art. 2º - Fica o referido Centro isento do pagamento de impostos municipais, na forma do que dispõe o artigo 151, ítem II da Lei nº 231/78, de 20/01/78.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA BAHIA, em 16/01/92.


ELSO PIMENTEL DE LIMA
Presidente


AUGUSTO AGRIPINO BRAUNA
1º Secretário

gsb.

Visto